



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 005 de 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO  
VALOR DE DIÁRIAS CONCEDIDAS A  
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no art. 9º da Lei Municipal nº 400 de 13 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a visível depreciação dos valores expressos em Lei, posto que já transcorridos 08 (oito) anos da sua fixação sem nenhuma atualização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores de diárias concedidas a servidores públicos municipais, agentes políticos e aos demais permitidos, tudo consoante a Lei Municipal nº 400 de 13 de maio de 2005, na forma seguinte:

I - Para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em deslocamento fora do Estado do Piauí, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); quando o deslocamento for dentro do Estado do Piauí ou em sua capital, o valor será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - Para os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, quando em deslocamento fora do Estado do Piauí, terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); quando o deslocamento for dentro do Estado do Piauí ou em sua capital, o valor será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

III - Para os Diretores e equiparados, quando em deslocamento fora do Estado do Piauí, terá o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); quando o deslocamento for dentro do Estado do Piauí ou em sua capital, o valor será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

IV - Para os Servidores de nível médio e elementares, quando em deslocamento fora do Estado do Piauí, terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); quando o deslocamento for dentro do Estado do Piauí ou em sua capital, o valor será de R\$ 90,00 (noventa reais);

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 25 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
PREFEITO DE BOM JESUS